



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 068/2014

29/10/2014

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO “LOTEAMENTO JARDIM NOVA ITÁLIA”.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 21 da Lei Municipal nº 006/2003, de 08/04/2003 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento, desmembramento e condomínios horizontais),

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento do solo em lotes urbanos do imóvel medindo a área total de 25.878,20m² (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito metros e vinte décímetros quadrados), constituído pelo Lote nº 02 (dois) desmembrado da Chácara nº 87 (oitenta e sete), do Rocio do Patrimônio Municipal desta Cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, nº da Matrícula 32.277, do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas deste Município e Comarca, de propriedade de JEFERSON ANTONIO UBIALI, inscrito no CPF com o número 787.208.939-49 e da Cédula de Identidade RG nº 6.098.691-6-SSP/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (m ²)	PERCENTUAL(%)
A	ÁREA TOTAL DE LOTES	13.432,67	52,02 A/I
B	ÁREA TOTAL DE LOTES A VENDA	11.650,30	45,01 B/I
C	ÁREA TOTAL DE LOTES PÚBLICOS	1.812,37	7,00 C/I
D	ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS	3.753,05	14,50 D/I
E	ÁREA VERDE	2.070,25	8,00 E/I
F	ÁREA TOTAL DESTINADA A USO PÚBLICO	7.635,67	29,50 C+D+E=F/I
G	ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	19.285,97	74,52 G/I
H	PRESERVAÇÃO PERMANENTE NÃO AVERBADA	6.592,23	25,48 H/I
I	ÁREA TOTAL	25.878,20	100,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

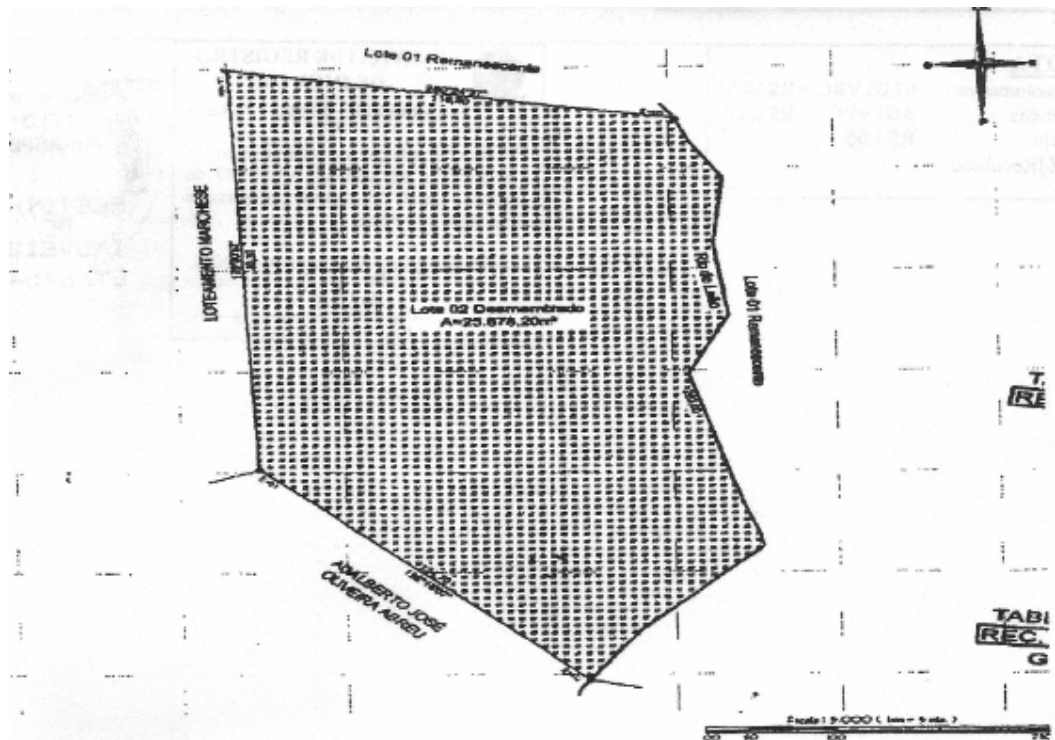
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

Partindo de ponto denominado de PP=00, deste segue, com azimute magnético de $179^{\circ}00'52''$, medindo 80,30 metros, confrontando com terras do Loteamento Marchese, até a estaca E=1, deste segue com o azimute magnético de $136^{\circ}16'07''$, medindo 124,70 metros, confrontando com terras de Adalberto José Oliveira Abreu, até a estaca E=2, essa cravada as margens do Rio do Leão, segue em sentido ascendente, medindo 263,00 metros até a estaca E=3, segue com o azimute magnético de $280^{\circ}24'37''$, medindo 118,90 metros, confrontando com terras do Lote nº 01, remanescente deste desmembramento, até o ponto denominado PP=00, que deu início e encerra a presente descrição.



Art. 3º. Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas destinadas às vias de circulação, às praças, jardins, equipamentos comunitários e lotes públicos.

§ único. O Município de Laranjeiras do Sul-PR, fica desde a publicação do presente Decreto autorizado a exercer a posse dos lotes públicos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. O proprietário do Loteamento Jardim Nova Itália, identificado no Artigo 1º deste Decreto, terá o prazo de 02 (dois anos) para executar as obrigações constantes no Artigo 20 da Lei Municipal nº 006/2003.

Art. 5º. O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte dos proprietários de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de outubro de 2014.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal